



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 2.053, de 14 de julho de 1981.

Concede Subvenções a Entidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 14, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1.º - Ficam concedidas as seguintes subvenções:

a - Cr\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros), para o Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal Casimiro de Abreu, de Linha Araçá, 3.º Distrito deste Município destinada a cobrir despesas de custeio da entidade.

b - Cr\$5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), para a Sociedade de Cantores Progresso, de Linha Saraiva, 3.º Distrito deste Município destinada a cobrir despesas de custeio da entidade.

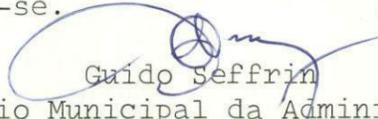
Artigo 2.º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão a conta do Código 0201.08480312.031 - Auxílios para Entidades Culturais, constante do Orçamento Programa para o exercício de 1981.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 1981.


Arno João Frantz
Prefeito

Registre-se, publique-se
e cumpra-se.


Guido Seffrin
Secretário Municipal da Administração

DECRETO N.º 2.053, de 14 de julho de 1981.

Concede Subvenções a Entidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 14, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1.º - Ficam concedidas as seguintes subvenções:

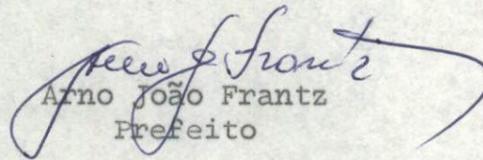
a - Cr\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros), para o Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal Casimiro de Abreu, de Linha Araçá, 3.º Distrito deste Município destinada a cobrir despesas de custeio da entidade.

b - Cr\$5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), para a Sociedade de Cantores Progresso, de Linha Saraiva, 3.º Distrito deste Município destinada a cobrir despesas de custeio da entidade.

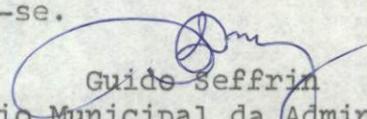
Artigo 2.º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão a conta do Código 0201.08480312.031 - Auxílios para Entidades Culturais, constante do Orçamento Programa para o exercício de 1981.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 1981.


Arno João Frantz
Prefeito

Registre-se, publique-se
e cumpra-se.


Guido Seffrin
Secretário Municipal da Administração